



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 60, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021. (Projeto de Lei Complementar nº 7/2021)

Introduz alterações na Lei Complementar nº 107, de 18 de fevereiro de 2021, que "Dispõe sobre o Programa Municipal Emergencial de Retomada Econômica e Refinanciamento de Dívida Ativa – HORTO REFIS COVID-19".

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

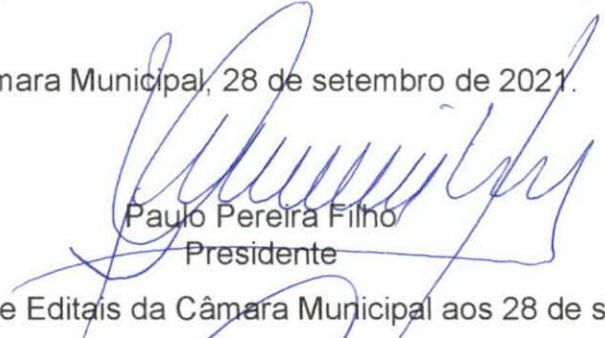
Art. 1º O § 5º do art. 2º da Lei Complementar nº 107, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º


§ 5º A opção de ingresso no HORTO REFIS COVID-19 poderá ser efetuada até o dia 30 (trinta) de novembro de 2021.**(NR)”**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 28 de setembro de 2021.


Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 28 de setembro de 2021.


Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral